



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 864/96

DE: 11.11.96.

"Dá denominação definitiva às Ruas do loteamento "BLJUI", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas contidas no loteamento denominação de "BLJUI", conforme descrito na planta anexa, denominar-se-ão:

a) A Avenida "Cristo Rei", denominar-se-á de "Avenida JOSÉ PARREIRA GUIMARÃES";

b) A Rua "F", denominar-se-á de "APARECIDO BRAGA";

c) A Rua "Espírito Santo", denominar-se-á de "Dona JOA NA DA SILVA CHAVES";

d) A Rua "G", denominar-se-á de "JORGE LINO DA SILVA";

e) A Rua "H", denominar-se-á de "ALEIDO MENDES";

f) A Rua "E", denominar-se-á de "LEVINO BORGES";

g) A Rua "C", denominar-se-á de "MIGUEL OLIVEIRA SANTOS";

h) A Rua "B", denominar-se-á de "FRANCISCO JOSÉ DE URZEDA", conhecido por "CHICO DAVI".

i) A Rua "Córrego Matetto", denominar-se-á de "JOSÉ ALVES MACHADO";

j) A Rua "A", denominar-se-á de "NATALINA GUIMARÃES FERREIRA DA SILVA";

l) A Rua "D", denominar-se-á de "GUILHERME CASSIMIRO DA SILVA".

EM 12/11/96
Câmara Municipal de Pontalina



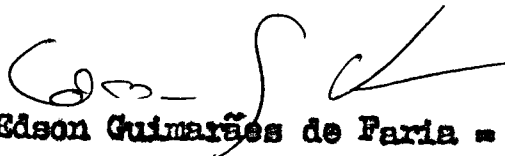
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Art. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

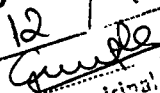
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 1.996.



= Edison Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 12 / 11 / 96


Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os 864/96, 865/96, 866/96, 867/96 e 868/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 12/11/96
Câmara Municipal de Pontalina